



## EDITAL INSTITUCIONAL Nº 06/2022

### ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL – IVS – PERÍODO LETIVO 2022.2

O Diretor Geral do *Campus Vigia*, nomeado pela Portaria nº 1311/2017/GAB, publicada no D.O.U em 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para inscrições e normas que regem a solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, as Resoluções nº 07/2020/CONSUP/IFPA, nº 08/2020/CONSUP/IFPA e a Instrução Normativa nº 01/2021/PROEN, para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e EAD, sob a responsabilidade do Setor Assistência Estudantil do *Campus* ou Comissão de Assistência Estudantil designada por meio da Portaria nº 023/2022 de 25 de abril de 2022 - DG/CAV.

.

#### 1. Do objeto

**1.1.** O edital de solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) tem por objeto analisar a condição de vulnerabilidade social do (da) estudante com o objetivo de permitir a inscrição em editais de concessão de auxílios da assistência estudantil, conforme previstos pela Resolução nº 08/2020/CONSUP, e/ou editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

#### 2. Público Alvo

**2.1.** Estudantes de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação com matrícula ativa dos anos de 2020, 2021 e 2022 (que ainda não fizeram inscrição ou que estão com IVS inválido) e, também, estudantes de outros anos que já possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção de auxílios.

#### 3. Do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS

**3.1.** O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do (a) estudante.

**3.1.1** Vulnerabilidade Social é apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivorelacionais e de pertencimento social.

**3.2.** O IVS pode ser solicitado por todo (a) estudante matriculado (a) em cursos do IFPA com renda *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio, em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no curso.

**3.3.** O cálculo do IVS implica em análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar.

**3.4.** Quando necessário, a critério do assistente social, em substituição ao IVS, será utilizado o Parecer Social.



**3.4.1.** O Parecer Social é um documento sigiloso emitido por assistente social e respaldado por estudo social que considera vários aspectos da vida do (a) estudante e de sua família, tais como, condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravantes sociais.

**3.4.2.** Para fins de equivalência ao IVS, será atribuída pontuação ao (a) estudante cujo valor é igual ao máximo valor de IVS.

**3.5.** Para compor o IVS serão utilizadas variáveis que devem ser comprovadas, sendo elas: Renda Bruta *per capita*, Educação, Composição Familiar, Ocupação, Trabalho e Emprego, Moradia, Saúde, Transporte e Beneficiário de Programas Sociais, conforme segue:

**3.5.1 Renda Bruta *per capita*:** se caracteriza pela soma da totalidade dos rendimentos (brutos) obtidos pela unidade familiar, incluso o (a) estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar. Considera faixas de renda entre 0 (zero) e 1,5 (um e meio) salários-mínimos *per capita*.

**3.5.2. Educação:** considera-se somente a origem escolar pública do (a) estudante, sendo que:

- a) Para cursos FIC será considerada a origem escolar da escolaridade exigida para ingresso no curso.
- b) Para os demais cursos será considerada a origem escolar do nível imediatamente anterior ao nível do curso em que está matriculado (a).

**3.5.3. Composição Familiar:** é caracterizada pelas faixas etárias e as condições familiares específicas, sendo elas: família monoparental e unipessoal, conceituadas abaixo:

- a) Família Monoparental: é formada por apenas a mãe, o pai ou o responsável legal e seus dependentes financeiros, ou seja, terá somente a presença de um responsável pelo sustento, educação e criação dos dependentes.
- b) Família Unipessoal: é caracterizada por qualquer pessoa morando sozinha sendo responsável pela manutenção de sua subsistência.

**3.5.4. Ocupação, Trabalho e Emprego:** é caracterizada pelas condições de desempregado e trabalhador informal, computado por membro da família, considerando:

- a) Desempregado: considera-se aquelas pessoas que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada (trabalho), mas estão à procura de emprego.
- b) Trabalho informal: é caracterizado como a prática de uma determinada atividade econômica sem que haja registros oficiais, por exemplo, assinatura da carteira de trabalho, emissão de notas fiscais, algum tipo de contribuição e contrato social de empresa ou qualquer outra segurança para o trabalhador prevista em legislações trabalhistas.

**3.5.5 Moradia:** considera-se condições de moradia do (da) estudante o fato de ser oriundo (a) de outro município, residir agregado, residir em imóvel cedido, alugado ou financiado, se a residência se localiza em área rural ou de rio e se está em condição de acolhimento institucional/recluso.

**3.5.6. Saúde:** considera-se o (a) portador (a) de doença grave e/ou transtorno mental e/ou pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas, computado por membro da família.

**3.5.7. Transporte:** considera-se a distância e o tipo de transporte utilizado no deslocamento do (a) estudante no percurso entre a residência e o *Campus* do IFPA em que está matriculado (a).



**3.5.8. Beneficiário de Programas Sociais:** considera-se a inscrição da família em programas sociais Municipais, Estaduais ou Federais.

**3.6.** As análises das solicitações do Índice de Vulnerabilidade Social serão realizadas, exclusivamente, por assistente social.

#### **4. Da validade do IVS**

**4.1.** O Índice de Vulnerabilidade Social terá validade de 02 (dois) anos.

**4.2.** Será considerado válido o último IVS solicitado pelo (a) estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano.

**4.3.** Será considerado IVS inválido quando da expiração da validade, da não reavaliação quando necessária, do indeferimento por ausência deliberada de apresentação de documentos, por extrapolar o limite de renda e por inconsistência de informações.

#### **5. Da Solicitação do IVS**

**5.1.** Deverão solicitar o IVS os (as) estudantes de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação com matrícula ativa dos anos de 2020, 2021 e 2022 (que ainda não fizeram inscrição ou que estão com IVS inválido) e, também, estudantes de outros anos que já possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção de auxílios.

**5.2.** Para Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social, o (a) estudante deverá acessar o Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGAA) no perfil do aluno através do endereço <<https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico>> e cumprir as seguintes etapas para realizar a solicitação:

##### **5.2.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único**

**a)** Acessar o SIGAA ([www.sigaa.ifpa.edu.br](http://www.sigaa.ifpa.edu.br)), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

##### **5.2.2 Segunda Etapa – Solicitação de IVS**

**a)** Acessar novamente o “**Portal do Discente**”, no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar IVS**”. Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**”. Depois clicar em “**Continuar**”.

**B)** Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “**Cadastrar**”.

##### **5.2.3 Terceira Etapa – Anexar Comprovantes (somente para estudantes que não possuem IVS válido)**

**a)** O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item 6 do Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir a solicitação do IVS, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado no Edital.

**b)** No “**Portal do Discente**”, clicar no menu “**Auxílios**”, depois “**Solicitação de Auxílios**” e em seguida



**“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

**c)** Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título **“Lista de Comprovantes”**. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

**5.3.** Os formulários, requerimentos e documentos exigidos para a obtenção do IVS deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA.

**5.4** Em caso de dúvidas consultar o Guia de Orientação aos Estudantes para Solicitação de IVS e o vídeo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) disponível no *site* do *Campus* [www.vigia.ifpa.edu.br](http://www.vigia.ifpa.edu.br)

## **6. Da Documentação**

**6.1.** Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados, conforme o Anexo II.

**6.2.** A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

## **7. Da Divulgação dos Resultados**

**7.1.** A divulgação do Resultado Preliminar e Final do IVS será feita no *site* do *Campus* conforme Cronograma constante no Anexo I.

**7.1.1.** O resultado conterá: matrícula, status do IVS, se válido ou inválido, valor do IVS e data de validade do mesmo.

**7.2.** O (a) estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para individualmente obter informações sobre o motivo da invalidação.

## **8. Interposição de Recurso**

**8.1.** O (a) estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá interpor recurso, através de requerimento próprio (Anexo IX), no prazo de **2** dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

**8.2.** O Requerimento de Recurso deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil do *Campus Vigia*, no horário de **08:30 as 16:30**.

**8.3.** Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.

**8.3.1.** Os documentos faltantes, **obrigatoriamente**, deverão ser anexados no SIGAA no período de interposição de recursos, conforme Cronograma constante no Anexo I.

**8.4.** Não caberá recurso para o (a) estudante que, durante o período de inscrição, não anexar nenhuma documentação dentre as elencadas no Anexo II.



## 9. Das Disposições Finais

**9.1.** O (a) estudante que fornecer informações para fins do Índice de Vulnerabilidade Social tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFPA.

**9.2.** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFPA e serão averiguadas.

**9.3.** A inscrição do (a) estudante implica a tácita aceitação pelo (a) mesmo (a) das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPA sobre as quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

**9.4.** É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante acompanhar a publicação e a divulgação nos murais do *Campus*, na *internet* e no *site* institucional.

**9.5.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.

**9.5.1.** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do (a) solicitante, com nome completo, RG, *e-mail* e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

**9.5.2.** A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* [assistencia.vigia@ifpa.edu.br](mailto:assistencia.vigia@ifpa.edu.br)

**9.5.3.** Caberá a Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.

**9.5.4.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.

**9.5.5.** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

**9.5.6.** A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela Direção Geral.

**9.5.7.** Caso o (a) solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

**9.6.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**9.7.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. E em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino.

Vigia (PA), 19 de setembro de 2022.

**Profa. Camila Vieira da Silva**  
Diretora Geral  
Campus Vigia do IFPA  
Portaria nº 1311/2017 GAB/REITORIA



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Período de Solicitação no SIGAA	26/09 a 06/10/2022
Análise do Índice de Vulnerabilidade Social	07/10 a 18/10/2022
Entrevista e Visita Domiciliar	19/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	21/10/2022
Período de Interposição de Recursos	24 a 25/10/2022
Divulgação do Resultado Final	28/10/2022



## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
<b>Composição Familiar</b>	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido ( <b>Anexo III</b> do Edital) b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante; d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável;	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.);
<b>Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego</b>	⇒ Estudante maior de 18 (dezoito) anos; ⇒ Familiares maiores de 18 (dezoito) anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) <b>Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)</b> : apresentar os três últimos contracheques; <b>ou</b> nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; <b>ou</b> declaração do empregador informando o salário bruto. b) <b>Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos)</b> : apresentar declaração conforme o <b>Anexo IV</b> do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante; c) <b>Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a)</b> : declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida; d) <b>Trabalhador (a) Liberal</b> : declaração de imposto de renda ou prólabore; e) <b>Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS</b> : comprovante do último recebimento; <b>ou</b> declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-">https://www.inss.gov.br/servicos-do-</a>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO

		<a href="#">inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;</a> f) <b>Rendimento de aluguel de imóvel:</b> contrato de locação do imóvel; g) <b>Recebimento de Pensão alimentícia:</b> extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme <b>Anexo V</b> do Edital; h) <b>Estudante Bolsista:</b> apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente; i) <b>Estágio Remunerado:</b> contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração;	
<b>Desempregados</b>	⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	j) <b>Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego:</b> apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas; k) <b>Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego:</b> apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro ( <b>Anexo VI</b> do Edital);	
<b>Moradia</b>	Imóvel próprio	a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme <b>Anexo VII</b> do Edital;	
	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme <b>VII</b> do Edital;	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a);
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS AVANÇADO

	Imóvel cedido/agregado	d) Apresentar a Declaração de Residência conforme <b>Anexo VIII</b> do Edital;	
	Acolhido (a) institucionalmente/instituição de longa permanência/recluso	e) Declaração da instituição em que está acolhido (a);	
<b>Saúde</b>	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS ( <a href="https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/">https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</a> ); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de portador (a) de doença/deficiência
<b>Beneficiário em Programas Sociais</b>	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cad_unico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cad_unico/index.php</a> ).	





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, pelo tempo de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Vigia, (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do (a) declarante



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome do (a) receptor (a) da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ \_\_\_\_\_ mensais de \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.*

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

Vigia, (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar o grau de parentesco), portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Vigia, (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do (a) declarante



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Vigia, (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, que é meu (minha) \_\_\_\_\_

e que resido

( ) como agregado familiar (de favor);

( ) em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Vigia, (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



**ANEXO IX**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante  
do Curso \_\_\_\_\_, da turma \_\_\_\_\_,  
matrícula: \_\_\_\_\_, pertencente ao IFPA/Campus  
\_\_\_\_\_, Telefone de contato \_\_\_\_\_ e e-  
mail: \_\_\_\_\_, venho junto ao Setor ou Comissão de  
Assistência Estudantil recorrer da invalidação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme o  
Edital nº \_\_\_\_\_/2022, expondo o que segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vigia, (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do (a) estudante